

AO EXCELENTÍSSIMO SR.
21 de 08 08



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado RANIERY PAULINO

Proj. de Lei
Nº 970/08
Vilmaria
do Rego

PROJETO DE LEI Nº. 970 /2008.

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Maçom", no Estado da Paraíba e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

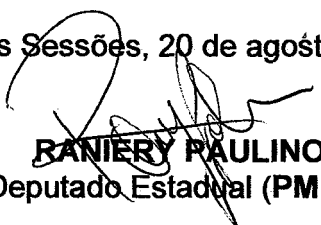
Art. 1º. Fica instituído o Dia do Maçom no Estado da Paraíba, a ser comemorado em 20 de agosto.

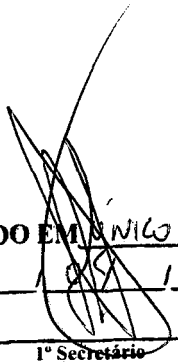
Art. 2º. A Mesa Diretora da Assembléia marcará, anualmente, Sessão Especial, para comemoração desta data.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2008.

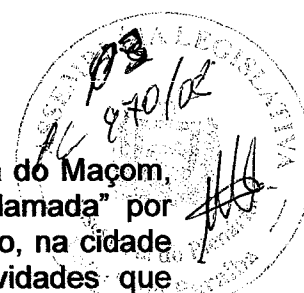

RANIERY PAULINO
Deputado Estadual (PMDB)


APROVADO EM 14/08/2008
EM 14/08/2008
1º Secretário

JUSTIFICATIVA

A instituição do Dia do Maçom no nosso Estado visa homenagear essa irmandade que, indiscutivelmente vem prestando a toda sociedade grandes serviços, marcando a história de nosso país com as atividades que são desenvolvidas de forma discreta, ética e competente.

O dia 20 de agosto já foi escolhido nacionalmente como o Dia do Maçom, em referência à data na qual a independência do Brasil foi "proclamada" por Gonçalves Ledo, conforme reunião da Loja Maçônica Arte e Comercio, na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1822, dando início assim as atividades que culminaram na oficial Independência de nosso País.

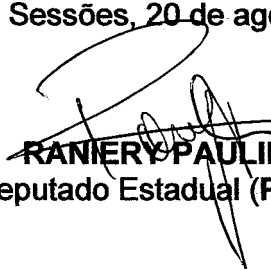


É incontestável a presença da maçonaria nos principais fatos de nossa historia. Podemos citar, a Proclamação da República, a Abolição da Escravatura, a Conjuração Baiana, a Inconfidência Mineira, as Revoluções Pernambucanas entre tantas outras.

Inúmeros foram os maçons que influenciaram em nossa história. Podemos citar Antonio Carlos de Andrade e Silva, Barão do Rio Branco, Benjamin Constant, Bento Gonçalves, Campos Salles, Carlos Gomes, Castro Alves, Deodoro da Fonseca, Pe. Diogo Antonio Feijó, Duque de Caixas, Floriano Peixoto, Frei Caneca, Mal. Hermes da Fonseca, Joaquim Nabuco, José Bonifácio, Jose do Patrocínio, Lauro Muller, General Osório, Marques de Sapucaí, Nilo Peçanha, Nereu Ramos, D.Pedro I, Prudente de Moraes, Quintino Bocaiúva, Ruy Barbosa, Saldanha Marinho, Teófilo Otoni, Visconde do Rio Branco entre tantos outros de igual importância.

Desta forma, em reconhecimento aos atos e participações históricas na luta pela liberdade do povo brasileiro, encaminho este Projeto de Lei para avaliação e apoio de meus pares.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2008.


RANIERY PAULINO
Deputado Estadual (PMDB)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

04
Projeto de Lei
Nº 970/07
Vilmaria

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DE MAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 970/08
Em 20 / 08 / 2008
P. Vilmaria
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constituiu no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 21 / 08 / 2008
P. Vilmaria
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 21 / 08 / 2008.
P. Vilmaria
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 21 / 08 / 2008
Graca Almeida
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ / 2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Francisco José
Branco Mendes
Em 26 / 08 / 2008
[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2008
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno
Em ____ / ____ / 2008.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em 20 / 08 / 2008.
[Assinatura]
Funcionário

OFICIAL Nº 17.718 de 18/09/05.

LEI Nº 15.461, de 06 de setembro de 2005

Institui o Dia do Maçon, no Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia
Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Maçon, no âmbito do Estado de
Santa Catarina, a ser comemorado no dia 20 de agosto.

Art. 2º A Mesa da Assembléia Legislativa marcará anualmente
sessão solene para comemoração desta data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de setembro de 2005


LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado

Prof Lei
970/08
05



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Proj Lei
970/08
05

PROJETO DE LEI Nº 970/2008

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
DIA DO MAÇOM, NO ESTADO DA
PARAIBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: *Dep. Raniery Paulino*

RELATOR: *Dep. BRAUNO MEINDES*

PARECER *1037/09*

RELATÓRIO

Chega a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e exarar parecer, ao Projeto de Lei Nº 970/2008, de autoria do Ilustre Colega Deputado Raniery Paulino, objetivando instituir o Dia do Maçom no Estado da Paraíba.

É o Relatório

VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa objeto de apreciação desta Relatoria, tem relevância social à preocupação do Nobre Parlamentar, visando homenagear essa irmandade que, indiscutivelmente vem prestando a toda sociedade grandes serviços, marcando a história de nosso país com as atividades que são desenvolvidas de forma discreta, ética e competente.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Proj Lei
970/08

O dia 20 de agosto já foi escolhido nacionalmente como o dia do Maçom., conforme reunião da Loja Maçônica Arte e Comércio, na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1822.

Nos termos das Disposições Regimentais esta proposta não encontramos impedimento constitucional, que venha obstaculara sua normal tramitação, voto pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei Nº 970/2008.

É o voto.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2009.

DEP.

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

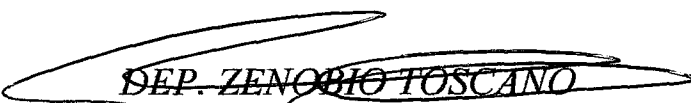
Proj Lei
970/08
07

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 970/2008.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 02 de abril de 2009.


DEP. ZENOBIO TOSCANO
PRESIDENTE


DEP. GERVÁSIO MAIA FILHO
MEMBRO

DEP. LEONARDO GADELHA
MEMBRO

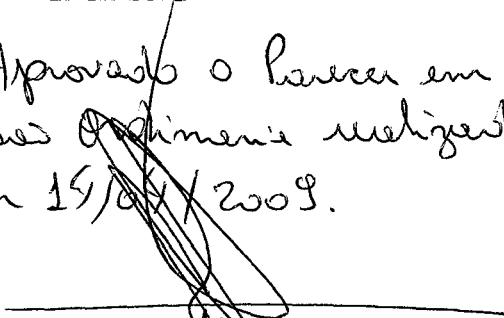

DEP. BRANCO MENDES
MEMBRO

DEP. DINALDO WANDERLEY
MEMBRO

DEP. JEOVÁ CAMPOS
MEMBRO


DEP. ROMERO RODRIGUES
MEMBRO

*Aprovado o Parecer em
Sessão Ordinária realizada
em 15/04/2009.*


1º Secretário

Apreciada Pela Comissão
No Dia 14/04/09



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

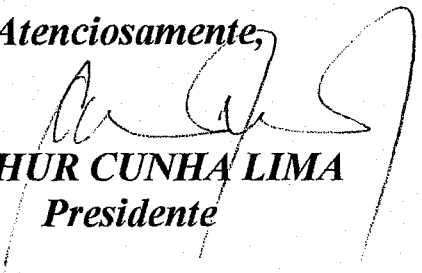
Ofício nº 617/2009

João Pessoa, 14 de abril de 2009.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 970/2008 de autoria do Deputado Raniery Paulino Dispõe sobre a instituição do "Dia do Maçom", no Estado da Paraíba.

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 617/2009
PROJETO DE LEI Nº 970/2008
AUTORIA: DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

Dispõe sobre a instituição do Dia do
Maçom, no Estado da Paraíba e dá
outras providências.

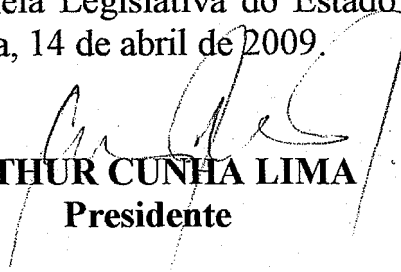
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Dia do Maçom** no Estado da Paraíba,
a ser comemorado no dia 20 de agosto.

Art. 2º A Mesa Diretora da Assembléia marcará, anualmente,
Sessão Especial, para comemoração desta data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de
Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 14 de abril de 2009.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente